



Anúncio público do lançamento do Prémio Carreira GALP - Academia de Engenharia, Edição 2025

Em cumprimento do estipulado no n.º 3 da Cláusula 2.ª do Acordo de Parceria firmado entre a GALP ENERGIA (GALP) e a Academia de Engenharia (AE), assinado pelas Partes em 15 de dezembro de 2023, para atribuição do Prémio Carreira GALP-AE, dá-se público conhecimento do lançamento, nesta data, do Prémio Carreira, Edição 2025.

Nos termos do n.º 2 e do n.º 4 da Cláusula 2.ª do supracitado Acordo de Parceria, é parte integrante deste Anúncio Público o Regulamento do Prémio, atualizado para a Edição 2025.

Anexo: Regulamento para a Edição 2025 do Prémio Carreira GALP-AE.

Lisboa, 31 de março de 2025

A Diretora de Inovação da Galp

O Presidente da
Academia de Engenharia

(Ana Casaca)

(Sebastião Feyo de Azevedo)

**Regulamento para
atribuição do Prémio Carreira GALP - Academia de Engenharia
Edição 2025**

Preâmbulo

O presente documento constitui o Regulamento a que alude o Acordo de Parceria firmado entre a GALP ENERGIA (GALP) e a Academia de Engenharia (AE), assinado pelas Partes em 15 de dezembro de 2023, para atribuição do Prémio Carreira GALP-AE, doravante Prémio, Acordo que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Nos termos do n.º 4 da Cláusula 2.ª do supracitado Acordo de Parceria o presente Regulamento acompanha o Anúncio Público do lançamento do Prémio, sendo a data deste Anúncio a referência para o processo de procura e decisão regulado na Cláusula 3.ª deste Regulamento

Cláusula 1.ª

Natureza e Destinatários

1. O Prémio é uma iniciativa da GALP e da AE, contando com o patrocínio da primeira destas entidades.
2. O Prémio distinguirá individualidades de reconhecido mérito que tenham contribuído de modo relevante para o progresso, prestígio e afirmação da Engenharia.
3. Para a presente Edição de 2025, a individualidade distinguida receberá como Prémio uma Placa Metálica ou similar, contendo a sua identificação, bem como outras inscrições de enquadramento, e um valor pecuniário de 10.000 euros.

Cláusula 2.ª

Constituição e Composição do Júri

1. Constituído nos termos dos n.ºs 1 e 2 da Cláusula 3.ª do Acordo de Parceria, o Júri do Prémio é composto pelo Presidente da Direção da AE, que preside, por três membros da AE e por três personalidades a indicar pela GALP.
2. Os membros da AE são designados em Assembleia Geral da AE e os membros da GALP são nomeados pela GALP.

3. A composição do Júri para a Edição 2025 do Prémio é a seguinte:

Presidente

- Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo, Presidente da AE

Vogais em representação da AE:

- Prof. Doutor Eduardo Marçal Grilo
- Eng. João Paulo Oliveira
- Eng.^a Maria Rafaela Matos

Vogais em representação da GALP:

- Dr. Georgios Papadimitriou (Administrador da Galp área de Renováveis, Inovação e Novos Negócios)
- Dra. Ana Casaca (Diretora de Inovação)
- Eng. Manuel Andrade (Responsável Inovação Aberta)

Cláusula 3.^a

Processo de procura e decisão

1. **Até às 23h59 do dia 31 de maio de 2025**, dois meses após a data do Anúncio Público do lançamento do Prémio, a que alude o n.º 4 da Cláusula 2.^a do Acordo de Parceria, os membros do Júri ou qualquer membro da AE poderão enviar ao Presidente do Júri, de forma confidencial para o endereço eletrónico academia@oep.pt, com a referência em assunto “**Candidatura ao Prémio Carreira GALP-AE**”, propostas para a atribuição do Prémio, as quais deverão incluir a informação seguinte:
 - a) Nome das(os) proponentes;
 - b) Número de telefone de contacto de um proponente;
 - c) Endereço de correio-E de contacto de um proponente;
 - d) Nota biográfica da Individualidade proposta;
 - e) Fundamentação da candidatura, incluindo a indicação de principais trabalhos e outros contributos relevantes para a engenharia e para o desenvolvimento económico e social;
 - f) Endereço de correio-E da Individualidade proposta.

2. **Até 31 de julho de 2025**, quatro meses após a data do supracitado Anúncio Público, o Júri decidirá sobre a(o) premiada(o) e informará a AE e a GALP da sua escolha.
3. Tendo como referência o consignado no n.º 2 da Cláusula 1.^a, a decisão do júri terá em consideração, para lá de outras que entenda adotar, as seguintes diretrizes de avaliação:
 - a) Dimensão de excelência de atividade de engenharia;
 - b) Relevância social e económica da carreira.
4. Competirá ao Presidente do Júri promover todas as condições que sejam necessárias para o bom funcionamento do Júri, nomeadamente emitindo as respetivas convocatórias e assegurando as condições logísticas para as reuniões do Júri, sejam presenciais ou a distância.
5. A reunião final do Júri será presencial.
6. O Prémio é atribuído a uma única candidatura.
7. O Júri poderá decidir a não atribuição do Prémio se considerar que nenhuma das candidaturas apresentadas possui nível adequado.
8. Relativamente à decisão mencionada no n.º 2 da presente Cláusula e na eventualidade de não ser alcançado consenso, o júri decidirá por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade.
9. Da decisão do júri não há recurso.
10. Competirá ao Presidente da AE comunicar à Individualidade escolhida a decisão do Júri, não havendo lugar a qualquer referência a outras candidaturas.

Cláusula 4.^a

Meios de divulgação

1. A divulgação e a organização da atribuição pública do Prémio serão da responsabilidade conjunta da GALP e da AE.
2. Todos os materiais referentes ao Prémio, incluindo os de divulgação, mencionarão a GALP com destaque consentâneo com o seu apoio exclusivo.
3. Os referidos materiais deverão ser aprovados pela GALP, podendo esta introduzir as alterações que considere relevantes.



4. Para promoção do Prémio, a GALP envidará esforços para obter o apoio de parceiros da Comunicação Social, os quais a AE aceita que sejam também indicados nos materiais a que se refere o número anterior, segundo condições a acordar com a GALP.
5. A AE aceita que a GALP divulgue, pelos meios que entender convenientes, a parceria com a AE e o seu apoio à atribuição do Prémio, incluindo eventuais aspetos pertinentes à responsabilidade social da empresa.
6. A AE obriga-se a mencionar o apoio da GALP sempre que refira a atribuição do Prémio.

Cláusula 5.^a

Dúvidas e Casos Omissos

As dúvidas ou casos omissos relativamente á aplicação do presente Regulamento serão decididas pelo Júri.

Lisboa, 31 de março de 2025

A Diretora de Inovação da Galp

O Presidente da
Academia de Engenharia

(Ana Casaca)

(Sebastião Feyo de Azevedo)